



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 7.114-5/2013, 11.840-0/2013, 11.829-0/2013, 11.824-9/2013, 14.551-3/2013, 17.355-0/2013, 20.383-1/2013, 22.988-1/2013, 25.527-0/2013, 27.493-3/2013, 29.894-8/2013, 391-3/2014 e 2.846-0/2014

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de Julgamento 18-3-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 582/2014 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.114-5/2013.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 724/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Cultura, relativas ao exercício de 2013, sob a responsabilidade da Sra. Janete Gomes Riva – secretária de Estado e ordenadora de despesas, sendo os Srs. Etevaldo Camargo da Silva – controlador interno e Virgínia Pacheco da Silva – responsável pela contabilidade; **determinando** à atual gestão que: **a)** institua ou aprimore as regras relativas à concessão de recursos financeiros para o apoio de eventos, definindo objetivamente as características daqueles que poderão ter patrocínio a título de atividade cultural; **b)** observe as regras atinentes à elaboração, execução e prestação de contas de convênios previstas nas Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nºs 003 e 004/2009, devendo esta determinação ser incluída como ponto de controle de auditoria, a cargo do Relator das contas do exercício de 2014, em razão do disposto na fundamentação do voto; **c)** adote providências para prevenção na reincidência das divergências verificadas no Balanço Patrimonial; e, **d)** implemente mecanismos para o contínuo aprimoramento do sistema de controle interno, na forma do artigo 76 da Lei nº 4.320/1964. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas falhas ou impropriedades detectadas



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 7.114-5/2013, 11.840-0/2013, 11.829-0/2013, 11.824-9/2013, 14.551-3/2013, 17.355-0/2013, 20.383-1/2013, 22.988-1/2013, 25.527-0/2013, 27.493-3/2013, 29.894-8/2013, 391-3/2014 e 2.846-0/2014

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de Julgamento 18-3-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 582/2014 – TP

nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes (artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Encaminhe-se** cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2014, desta Secretaria, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a determinação do item “b”.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

